

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 18535348/2021

1. Número: 18535348		2. Data 16 / 11 / 2021			
3. Área Demandante SEADE/GEFAD/SUREG/AM		4. Processo N.º 21218.000039/2020-11		5. CNPJ 26.461.699/0080-84	
6. Inscrição Estadual 041143124					
DADOS DO PRESTADOR					
7. Razão Social DANIEL ANDRADE DE SOUZA - RDL TREINAMENTOS					
8. Endereço Rua Edmilson Maia, 64-110 - Col. Santo Antônio				9. CEP 69093-390	
10. (DDD) Telefone (92) 99226-1513/98459-4506					
11. Município/Cidade Manaus			12. UF AM		13. CNPJ/CPF 25.998.420/0001-30
14. Inscrição Estadual ISENTO					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	<p>Contratação de empresa especializada para realização de curso de Operador de empilhadeira para empregados da UA Manaus.</p> <p>Duração mínima de 40 horas;</p> <p>Período de segunda-feira a sexta-feira, em horário conforme proposta da contratada;</p> <p>O curso deverá consistir em aulas teóricas e práticas. A aula prática deverá ser realizada: 1-com empilhadeira da Contratante (no local da Contratante) ou; 2- com empilhadeira semelhante à usada pela Contratante (a gás, marca Clark, no local da Contratada), devendo ser especificada na proposta de orçamento a hipótese escolhida;</p> <p>Local de realização: conforme proposta. Nas dependências da contratada, desde que tenha a estrutura mínima para realização do curso. Caso a aula prática for com a empilhadeira da contratante, em Av Min Mário Andreazza, nº 2196, Distrito Industrial, Manaus - Amazonas (CEP 69075830).</p> <p>Conforme estabelecido nas NR nº 11 e 12.</p>	Unid.	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
				20. Total Geral (R\$) = R\$ 1.000,00	
21. Amparo Legal Art 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Av. Ministro Mário Andreazza, 2196-Distrito Industrial					
23. Prazo de Entrega 10 dias		24. Garantia Não se aplica		25. Condições de Pagamento Empenho	
26. Frete Não se aplica					
DESPESA EMPENHADA					
27. Número:			28. Data:		
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por	
32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.					

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O PRESTADOR deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorda o PRESTADOR que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não

satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O PRESTADOR assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do PRESTADOR quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do PRESTADOR por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do PRESTADOR todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O PRESTADOR responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Manaus, 16 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA DA CRUZ QUEIROZ, Gerente de Área Regional - Conab**, em 16/11/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA, Superintendente Regional - Conab**, em 16/11/2021, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Andrade de Souza, Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18535348** e o código CRC **E22A0E74**.

Referência: Processo nº.: 21218.000039/2020-11

SEI: nº.: 18535348